



SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200
Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200
Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Instrutor Individual para prestar serviço de treinamento, monitoria e instrutoria para o acompanhamento de auditorias fisco-contábil, com uso da Escrita Contábil Digital e das informações financeiras e bancárias através do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA, a ser utilizado como instrumento de suporte à fiscalização tributária da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ/PI.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, III, “F”, da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

Ciente da importância da fiscalização para o alcance dos objetivos estratégicos da organização, a Unidade de Fiscalização de Empresas - UNIFIS estabeleceu uma política para o desenvolvimento das competências técnicas necessárias para a melhoria contínua dos resultados da fiscalização. A política também prevê a otimização dos processos e a utilização de ferramentas tecnológicas e sistemas para agilizar a análise das informações e a tomada de decisões.

Com a implementação e utilização de diversas malhas fiscais pela UNIFIS, que possibilitam a autorregularização dos contribuintes, a auditoria fiscal vem perdendo eficácia, tornando-se cada vez mais desafiador identificar divergências tributárias passíveis de recuperação. Nesse sentido, a auditoria tende a se concentrar mais em aspectos financeiros e contábeis do que em questões fiscais, razão pela qual os Estados têm direcionado esforços para instituir núcleos de auditoria fisco-contábil.

Assim, estabeleceu-se a necessidade de capacitação do seu quadro de auditores em Auditoria Fisco-Contábil com uso da Escrita Contábil Digital – ECD e de informações financeira extraídas do Sistema de Investigação de Movimentação Bancária - SIMBA. A adoção de métodos de análise de risco, a identificação de perfis dos contribuintes e a geração de indícios de irregularidades fisco-contábeis, tornaram-se prioridades para o uso de abordagens específicas para os contribuintes selecionados, reduzindo custos e aumentando a eficácia.

No mesmo sentido, o BID preconiza a Auditoria Fisco-Contábil como instrumento eficiente de recuperação tributária e de combate à sonegação fiscal e o ENCAT – Encontro Nacional dos Coordenadores e Administradores Tributários Estaduais – indica por meio do GT de Auditoria Fisco-Contábil, a criação de núcleos especializados em auditorias contábeis e financeiras pelas Secretarias da Fazenda Estaduais. O Manual de Administração Tributária CIAT – *Inter-American Center of Tax Administrations* (p. 360 a 365) também defende a utilização de conceitos e técnicas de auditoria contábil e financeira pelas administrações tributárias.

Em avaliação da SEFAZ Piauí perante a Equipe do BID no modelo MD-GEFIS (Segundo Ciclo de Avaliação), foram obtidas notas mínimas em alguns quesitos por ausência total de ações usando a Escrita Contábil Digital, não possuir roteiros de auditoria aplicáveis a ECD, não utilizar software especializado em Auditoria Fisco-Contábil e não desenvolver malhas a partir de dados contábeis visando a seleção de empresas com indícios de irregularidades, mediante critérios objetivos.

Por conta desta deficiência, a SEFAZ/PI realizou a contratação de serviço técnico para a implantação de Auditoria Fisco-Contábil com uso da ECD (00009.004758/2023-31). Durante um ano de contrato, foram realizadas atividades como: criação de roteiros de Auditoria Fisco-Contábil; definição e padronização de procedimentos e documentos a serem utilizados nos trabalhos de Auditoria Fisco-Contábil; definição de critérios para seleção de contribuintes para Auditoria Fisco-Contábil; orientação e aconselhamento aos Auditores Fiscais da SEFAZ/PI para que possam atuar na fiscalização, legislação e julgamentos envolvendo Auditoria Fisco-Contábil, etc.

Neste período, a equipe de auditores treinada constituiu autos de infração que somados superam R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), a partir dos procedimentos pré-estabelecidos. Ocorre que, em virtude das características intrínsecas ao procedimento de Auditoria Fisco-Contábil, detectou-se necessidade de realizar uma contratação de instrutor para ampliar a quantidade de auditores do grupo de auditoria contábil e acompanhar o grupo de auditores já treinados pelos seguintes motivos:

1. A Auditoria Fisco-Contábil demanda um tempo maior para conclusão, uma vez que o processo é embasado no cotejo de dados da ECD com dados bancários. Por vezes, há necessidade de adotar procedimentos para solicitar transferência de sigilo bancário para sigilo fiscal, oficial bancos, circularizar informações e documentar todos esses atos/ em notas explicativas. Por este motivo, parte das auditorias iniciadas no início do contrato ainda não foram finalizadas e aguardam documentação para prosseguir os trabalhos, necessitando de acompanhamento por parte do especialista.
2. A descontinuidade do apoio, aconselhamento e curso de qualificação pode trazer prejuízos durante o processo administrativo tributário. Parte dos auditores que atuam nas instâncias de julgamento (COJUL e TARF), desconhecem a fundo as autuações com base nas presunções de omissão de receita utilizando ECD. Naturalmente, os autos lavrados serão avaliados e julgamentos durante o procedimento administrativo tributário. Há necessidade, portanto, de acompanhamento e treinamento também desses servidores. Além disso, o apoio nas diligências solicitados pelos órgãos de julgamento se torna primordial na condução dos trabalhos.
3. Recentemente, a Lei 8.392/2024 de 24 de maio de 2024 alterou a Lei 4.257/89, incluindo novas hipóteses de presunções de omissão de receita. Nesse sentido, deverão ser criados novos roteiros e procedimentos de Auditoria Fisco-Contábil com base na nova legislação aprovada.
4. Ampliação do grupo de auditoria contábil.

Pelo exposto, verifica-se que a melhoria das competências técnicas da equipe de auditores da SEFAZ/PI, com a contratação de serviço de instrutor técnico para qualificação dos auditores na realização das Auditoria Fisco-Contábil com uso da ECD, pode contribuir para a maior conformidade da SEFAZ/PI com o padrão MD-GEFIS, bem como, para a ampliação do universo de fiscalizações, por meio da utilização da ECD e dados financeiros obtidos legalmente. Entre os resultados indiretos esperados dessa nova atuação do fisco estão a difusão do risco fiscal, o combate à prática de simulações contábeis, ao crime contra a ordem tributária, à falsificação de documentos e à lavagem de dinheiro.

4. ATIVIDADES

O serviço de instrutória e monitoria para desenvolvimento e acompanhamento das Auditoria Fisco-Contábil, com uso da ECD a ser utilizado como instrumento de suporte à fiscalização tributária da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ/PI, demandará, do Instrutor Individual, um elevado grau de conhecimento e experiência no desenvolvimento e aplicação da Auditoria Fisco-Contábil com uso da ECD no âmbito da fiscalização tributária por Equipes de fiscalização de Secretarias de Fazenda no território nacional e será realizado através da execução de treinamentos e monitoramentos dos temas a seguir:

- Auditoria Contábil: Identificação de Oportunidades, Planejamento de Ações;
- Critérios de seleção de contribuintes para Auditoria Fisco-Contábil;
- Procedimentos e documentos utilizados na Auditoria Fisco-Contábil;
- Etapas da Auditoria Contábil
- Atuação dos Auditores Fiscais da SEFAZ/PI durante a fiscalização.
- Modelo de Auditoria Fisco-Contábil: Apresentação e Análise
- Aspectos e dados a serem observado nos julgamentos envolvendo Auditoria Fisco-Contábil;
- Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA (PGR): Ferramentas, Cruzamento de Dados e Análise dos relatórios
- Legislação: Análise e revisão
- ITCMD: Transmissão de Quotas de Empresas, Análise de “case” de outros estados
- Malhas Fiscais: Uso de Dados Agregados da Escrituração Contábil Digital em Malhas Fiscais. Estudo de “case” de outros estados
- Estrutura Física e Tecnológica de segurança das informações compartilhadas pelo sigilo bancário.
- Impactos gerados pelas ações de Auditoria Fisco-Contábil

5. RESULTADOS ESPERADOS

Os resultados esperados com a realização do serviço são:

- Melhoria de eficiência nas fiscalizações realizadas pelas Equipes da SEFAZ/PI pela melhor seleção de contribuintes para a fiscalização, a partir da utilização de procedimentos efetivos de Auditoria Fisco-Contábil.
- Melhoria da eficácia nas fiscalizações realizadas pelas Equipes da SEFAZ/PI a partir do conhecimento e utilização, pelas Equipes de Fiscalização, dos instrumentos e orientações contidas no Modelo de Auditoria Fisco-Contábil implementado pela SEFAZ/PI
- Conformidade com os seguintes requisitos MD GEFIS - Processo 7: Procedimentos da Auditoria Fisco-Contábil - Promove a melhoria da efetividade e assertividade dos programas de fiscalização, a partir da inclusão de informações contábeis no escopo do planejamento fiscal e consequente ampliação da base de dados disponível, a partir do uso eficiente dos dados da ECD. Demonstra um processo instalado e regularmente em operação.

6. RELATÓRIOS E PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

- Relatório mensal, demonstrando os treinamentos realizados conforme descritos no item 4 deste Termo.
- Forma de apresentação: O Relatório deverá ser apresentado em forma impressa ou digital, devidamente assinado, para validação.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO: QUANTIDADE DE HORAS, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

- A quantidade de horas total contratada será de 600 (seiscentas) horas técnicas, divididas no período de 12 (doze) meses.
- Os serviços, objeto desse Termo de Referência, deverão ser realizados no período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, em caso de necessidade de realização dos serviços, mediante justificativa fundamentada pela Contratada, e devidamente aceita pela Contratante.
- Os serviços serão realizados em parte no formato virtual e outras no formato presencial na sede da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, localizada na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco C, Centro Administrativo, Bairro São Pedro, na cidade de Teresina – PI conforme cronograma a ser pactuado entre as partes. Serão no mínimo 150 (cento e cinquenta) horas técnica na forma presencial.
- A contratante irá custear as passagens aéreas (ida e volta) e o pagamento de diária no valor de R\$ 480,00/dia (quatrocentos e oitenta reais por dia) com reembolso posteriormente.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas na fonte: 500, Classificação Funcional: 13.101.1.04.122.0109.2000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarente mil reais). Este valor engloba todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços, incluindo honorários.

A contratante irá custear as passagens aéreas (ida e volta) e o pagamento de diária no valor de R\$ 480,00/dia (quatrocentos e oitenta reais por dia), não estando incluídos no valor da contratação.

10. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

A justificativa do preço nos processos de inexigibilidade de licitação deve ser realizada com cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Não é possível comparar, de forma direta e objetiva, objetos singulares, em relação aos quais não existe possibilidade de estabelecer critérios objetivos para tal comparação. O serviço de treinamento, monitoria e instrutória, objeto da presente contratação, visa capacitar o quadro de auditores da Unidade de Fiscalização – UNIFIS em Auditoria Fisco-Contábil com uso da Escrita Contábil Digital – ECD e de informações financeira extraídas do Sistema de Investigação de Movimentação Bancária - SIMBA

Assim, a justificativa de preços não deve se pautar em eventuais serviços similares existentes no mercado, haja vista que estamos diante de objeto singular, que não pode ser comparado objetivamente sob nenhum aspecto com outros.

Por isso, para demonstrar a razoabilidade de preços em um processo de inexigibilidade de licitação, o ideal é que o profissional escolhido demonstre que os preços ofertados para a Administração contratante que guardam consonância com os que pratica no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e/ou outras entidades.

Importante destacar que, na avaliação do preço, deve-se ter em mente que o objeto da contratação envolve serviços técnicos e especializados, prestados por profissional notoriamente especializada e referência de qualidade e excelência no que faz.

Segue anexo os documentos abaixo, como referência para o valor contratado.

- Cópia de uma e-mail do sindicato dos auditores da SEFAZ/PI confirmando a contratação do professor Bruno Marçal. O valor contratado foi de R\$12.000,00 (doze mil reais) para um curso de 20 hora/aula.
- Nota fiscal de serviço emitida pela empresa ICPOS Instituto de Curso e Pós-Graduação Ltda. O curso foi de Análise das Demonstrações Contábeis Aplicada Para Auditores Fiscais. Carga Horaria de 17h. Valor> 19.500,00.

11. DO CONTRATADO

A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, devido ao objeto configurar um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

Para a execução do serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, o profissional selecionado é:

Nome do Profissional: Bruno Marçal Pinto de Souza

CPF: 072.731.197-25

Cargo: Auditor Fiscal – SEFAZ/GO

Endereço: Rua 05, Q 5, L 13, s/n, Residencial Califórnia, CEP: 75.375-000, na cidade de Santo Antônio de Goiás, Estado de Goiás

E-mail: brunomarc@hotmai.com

Telefone: 62 99978 8426

12. DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA

A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III da Lei n.º 14.133.2021, pelos seguintes fundamentos:

- Trata-se de serviço técnico profissional especializado;
- O profissional a ser contratado tem notória experiência e especialização;
- O serviço é de natureza singular.

A escolha do prestador do professor, Bruno Marçal foi feita com base nas seguintes razões:

- É graduado em ciências contábeis pelo Universidade Federal de Fluminense e Especialista em Direito Tributário pela Universidade Cândido Mendes
- É auditor da SEFAZ/GO com mais de vinte anos de experiência das áreas de auditoria, Contabilidade e Tributação, tendo sido gerente do grupo de Auditoria Contábil no órgão.
- Foi Superintendente de Inteligência e Tecnologia da Secretaria de Finanças do Município de Goiânia;
- Foi Líder Nacional do GT-ENCAT Auditoria Fisco-Contábil 2017-2022;
- Implementou núcleos de auditoria fisco-contábil (GO e MT), além de ter ministrado cursos e treinamentos de auditoria contábil em vários Estados (GO, RJ, SC, MA, RN, TO, RS, MS, ES, PI)

A comprovação da notoriedade do contratado será feita mediante a apresentação de atestados ou declarações fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Esses documentos devem descrever os serviços prestados, o período de execução, a confirmação de que o profissional realizou o serviço, e a identificação do responsável pelas informações.

Tendo em vista a própria natureza da Auditoria Fisco-Contábil, muitos dos procedimentos demandam um tempo maior para obtenção das informações, tais como, solicitação de transferência de sigilo bancário, expedição de requisição de informações de movimentação financeira –RIMF e circularização de informações. Nesse sentido, há vários procedimentos em curso iniciados durante a contratação inicial que aguardam a chegada de informações para que seja dado andamento nas auditorias.

A descontinuidade do apoio do professor Bruno Marçal poderá trazer prejuízos no andamento dos trabalhos de Auditoria Fisco-Contábil, sem contar da necessidade de apoio posterior aos órgãos de julgamento, que irão enfrentar tais matérias pela primeira vez. Assim, vislumbra-se também que será necessário um programa de capacitação continuado para COJUL e TARF.

Por fim, cita-se ainda que as presunções de omissão de receita, base para realização de auditoria fisco-contábil, foram recentemente alteradas por meio da Lei 8.392, de 24 de maio de 2024, incluindo novas hipóteses de presunções. Portanto, há necessidade de alterar a regulamentação e criar novos roteiros de auditoria.

13. DO PAGAMENTO

Este serviço de instrutória será custeado com recursos próprios da SEFAZ/PI.

Os pagamentos serão realizados mensalmente, de acordo com os serviços prestados, conforme cronograma estabelecido no item 7, mediante aprovação pelo coordenador indicado no item 15.

- O pagamento será efetuado após o atesto do recebimento do relatório, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de serviço, e através de crédito na conta corrente do instrutor, conforme cadastro do SIAFE.
- O não cumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos serviços e/ou da apresentação das Notas Fiscais para o seu pagamento, não gerarão qualquer atualização de valores à proponente. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à Contratada para as devidas correções.
- No valor a ser pago pela execução do objeto deste Termo de Referência estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento do serviço, constituindo assim a única remuneração pelos serviços contratados, cabendo à Contratante realizar as retenções fiscais e previdenciárias que a legislação estabelecer.

14. RECURSOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATANTE

14.1 Local de Execução do Serviço

- A Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí disponibilizará local de trabalho adequado nas suas dependências, localizada na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco C, Centro Administrativo, Bairro São Pedro, na cidade de Teresina – Piauí, para que o instrutor desempenhe suas atividades.

14.2 Pessoal Técnico da SEFAZ/PI

- A Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí disponibilizará uma equipe de técnicos para o acompanhamento dos serviços de instrutória, os quais estarão aptos a:
- Prover o instrutor com as informações e documentos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos;
- Participar de cada etapa do processo; e,
- Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos.

15. DA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

O serviço será acompanhado pelo Diretor da Unidade de Fiscalização de Empresa da SEFAZ/PI, que fará o atesto dos Relatórios e Notas Fiscais correspondentes à prestação dos serviços.

15.1. O Diretor da Unidade de Fiscalização de Empresas será responsável:

- Pelo acompanhamento da execução dos serviços, compreendendo: o monitoramento dos trabalhos realizados; a execução das atividades e entrega de produtos definidos em cada Etapa; e, o cumprimento do cronograma de execução.
- Exercer a função de Fiscal do Contrato, responsável pelo atesto das Notas Fiscais/Faturas correspondentes à prestação dos serviços e entrega dos produtos definidos para cada Etapa.
- Solicitar ao Gestor do Contrato a emissão da Ordem de Serviço (OS).

15.2. A regular execução do contrato relaciona-se diretamente com o acompanhamento de sua execução. Assim, cumpre ao Coordenador verificar o fiel cumprimento, pelo contratado, das condições pactuadas com a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, bem como registrar todas as circunstâncias que influenciem na execução do objeto.

15.3. No exercício de suas atribuições, deve o Gestor do Contrato proceder às orientações necessárias para correção das falhas observadas na execução do contrato. As providências que ultrapassem a competência do gestor deverão ser reportadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para adoção das medidas oportunas cabíveis.

15.4. O acompanhamento da execução dos serviços será realizado através do monitoramento dos trabalhos e será realizados pelo Diretor, bem como através de reuniões periódicas com o contratado, que ocorrerão durante a execução de cada Etapa dos serviços.

15.5. Na entrega de cada etapa:

- A SEFAZ/PI terá 10 (dez) dias para a análise da documentação apresentada, podendo solicitar revisões ou alterações, quando necessário. Este prazo poderá ser estendido, dependendo do volume de documentos que estejam sendo analisados;
- A autorização de pagamento dependerá da aprovação dos produtos entregues e revisados/corrigidos, se for o caso;
- Não serão analisados Produtos entregues de forma incompleta.

15.6. A qualquer momento, durante a execução dos serviços, o Diretor poderá solicitar reunião com o contratado, quando for constatado qualquer problema na execução dos serviços.

16. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Essa atividade está prevista:

No Planejamento Estratégico da Secretaria da Fazenda – 2020/2024.

- Na diretriz D01: Aderência aos requisitos da MD GEFIS
- Um dos desafios da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí é evoluir a maturidade fazendária e um dos grandes indicadores para essa evolução é a aderência aos requisitos da MD GEFIS. Dessa forma, os projetos e planos de ação desenvolvidos buscam reduzir as lacunas identificadas atualmente aprimorando o negócio fazendário.
- Na diretriz D02: Alinhamento do Planejamento Estratégico aos projetos do BID
 - Além dos Projetos e Planos de Ação propostos pela equipe, também se faz necessário alinhar as ações já planejadas com o BID. Assim, tanto os objetivos quanto os requisitos da MD GEFIS foram alinhados de forma a apresentar uma visão integrada da estratégia organizacional.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O instrutor se obriga a assinar Termo de Compromisso e de Confidencialidade, conforme descrito no Anexo I, no qual se compromete a apresentar um comportamento ético e a manter sigilo sobre quaisquer informações obtidas em decorrência da execução dos serviços descritos neste Termo de Referência;
- A SEFAZ/PI terá o direito de propriedade sobre os produtos e documentos objeto desse Termo de Referência, não podendo o instrutor divulgá-lo ou repassá-lo a terceiros, em nenhuma hipótese, sob pena de responsabilidade.
- O não atendimento aos prazos e condições estabelecidos neste Termo caracteriza descumprimento do contrato, o que acarretará nas sanções previstas.
- O instrutor não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, repassar os serviços objeto desse Termo de Referência.
- No que se refere ao TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Contrato, cabe às Partes zelarem pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO EDSON MARQUES - Matr.0092555-1, Diretor(a) UNIFIS**, em 17/06/2024, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **013037076** e o código CRC **D9B0B417**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00009.015489/2024-10

SEI nº 013037076